

Contrato de Prestação de Serviços
SAD – Serviço de Apoio Domiciliário

Entre:

Centro de Promoção Social, com sede em Carvalhais, com o NIF 502639709, representado pela Diretora Técnica Sílvia Monteiro, adiante designado por **Primeiro Outorgante**, o **Segundo Outorgante** _____, com o NIF _____, titular do Cartão de Cidadão/ Documento de Identificação n.º _____, com a validade/ emitido em _____ residente em _____ na qualidade de utente e o **Terceiro Outorgante** _____, com o NIF _____, titular do Cartão de Cidadão/ Documento de Identificação n.º _____, com a validade/ emitido em _____ residente em _____ na qualidade de _____, celebram entre si um contrato de prestação de serviços, nos termos e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I
Objeto do contrato

O primeiro Outorgante compromete-se a prestar cuidados e serviços, no mínimo de dois, ao segundo subscritor, predominantemente no seu domicílio, no âmbito da resposta social de Serviço de Apoio Domiciliário, nomeadamente:

Serviços	% de comparticipação	Opção
Dias Úteis	2 (sem alimentação)	25%
	2	30%
	3	35%
	4	40%
	5	50%
Dias Úteis, fins-de-semana e feriados	2 (sem alimentação)	35%
	2	40%
	3	50%
	4	55%
	5	65%

CLÁUSULA II
Direitos e deveres do Primeiro Outorgante

1. São **direitos dos utentes**:

- O respeito pela sua identidade pessoal e reserva de intimidade privada e familiar, bem como pelos seus usos e costumes;
- Ser tratado com consideração, reconhecimento da sua dignidade e respeito pelas suas convicções religiosas, sociais e políticas;
- Obter a satisfação das suas necessidades básicas, físicas, psíquicas e sociais, usufruindo do plano de cuidados estabelecido e contratado;
- Ser informado das normas e regulamentos vigentes;
- Gerir os seus rendimentos e bens com o apoio da Instituição, sempre que possível e necessário e quando solicitado pelo mesmo;
- Participar em todas as atividades, de acordo com os seus interesses e possibilidades;
- Ter acesso à ementa semanal, sempre que os serviços prestados envolvam o fornecimento de refeições;

- h) A guarda da chave do seu domicílio em local seguro, sempre que esta seja entregue aos serviços, ou à funcionária responsável pela prestação de cuidados;
 - i) A inviolabilidade da correspondência e do domicílio, não sendo, neste caso, permitido fazer alterações, nem eliminar bens ou outros objetos sem a sua prévia autorização e/ou da respetiva família;
 - j) Apresentar reclamações e sugestões de melhoria do serviço aos responsáveis da Instituição;
 - k) À articulação com todos os serviços da comunidade, em particular com os da saúde
2. São **deveres dos utentes**:
- a) Colaborar com a equipa do Serviço De Apoio Ao Domicílio na medida das suas capacidades, não exigindo a prestação de serviços para além do plano estabelecido e contratualizado (se houver novas necessidades, pode justificar-se a revisão do contrato de prestação de serviços);
 - b) Tratar com respeito e dignidade os funcionários do Serviço De Apoio Ao Domicílio e os dirigentes da Instituição;
 - c) Cuidar da sua saúde e comunicar a prescrição de qualquer medicamento que lhe seja feita;
 - d) Participar na medida dos seus interesses e possibilidades, nas atividades desenvolvidas;
 - e) Proceder atempadamente ao pagamento da mensalidade, de acordo com o contrato previamente estabelecido.
 - f) Observar o cumprimento das normas expressas no Regulamento Interno do Serviço De Apoio Domiciliário, bem como de outras decisões relativas ao seu funcionamento;
 - g) Comunicar por escrito à Direção, com 15 dias de antecedência, quando pretender suspender o serviço temporária ou definitivamente;

CLÁUSULA III

Direitos e deveres do Segundo Outorgante

São **direitos da Instituição**:

- a) Ver reconhecida a sua natureza particular e, consequentemente, o seu direito de livre atuação e a sua plena capacidade contratual;
- b) À corresponsabilização solidária do Estado nos domínios da comparticipação financeira e do apoio técnico;
- c) Proceder à averiguação dos elementos necessários à comprovação da veracidade das declarações prestadas pelo utente e/ou familiares no ato da admissão;
- d) Fazer cumprir com o que foi acordado no ato da admissão, de forma a respeitar e dar continuidade ao bom funcionamento deste serviço;
- e) Ao direito de suspender este serviço, sempre que os utentes, grave ou reiteradamente, violem as regras constantes do presente regulamento, de forma muito particular, quando ponham em causa ou prejudiquem a boa organização dos serviços, as condições e o ambiente necessário à eficaz prestação dos mesmos, ou ainda, o relacionamento com terceiros e a imagem da própria Instituição;

2. São **deveres da Instituição**:

- a) Respeito pela individualidade dos utentes proporcionando o acompanhamento adequado a cada e em cada circunstância;
- b) Criação e manutenção das condições necessárias ao normal desenvolvimento da resposta social, designadamente quanto ao recrutamento de profissionais com formação e qualificações adequadas;
- c) Promover uma gestão que alie a sustentabilidade financeira com a qualidade global da resposta social;
- d) Colaborar com os Serviços da Segurança Social, assim como com a rede de parcerias adequada ao desenvolvimento da resposta social;
- e) Prestar os serviços constantes deste Regulamento Interno;
- f) Avaliar o desempenho dos prestadores de serviços, designadamente através da auscultação dos utentes;
- g) Manter os processos dos utentes atualizados;
- h) Garantir o sigilo dos dados constantes nos processos dos clientes;

CLÁUSULA IV
Comparticipação financeira

1. Pela retribuição dos serviços prestados, o segundo outorgante obriga-se a pagar ao primeiro outorgante a quantia mensal de _____€, calculada de acordo com as normas vigentes reguladoras das participações dos utentes/famílias pela utilização de serviços e equipamentos, montante a atualizar no início de cada ano civil, sem prejuízo das alterações que ocorram, designadamente no rendimento per capita e nas opções de cuidados e serviços a prestar;
2. A participação mensal será paga até ao dia 15 do mês a que se refere;
3. O segundo outorgante tem direito a uma redução de 10% da mensalidade em caso de ausência por doença devidamente comprovada que exceda 15 dias consecutivos;
4. Haverá lugar a uma redução de 5% na participação do utente, para familiares de utentes do SAD (casal, pai, mãe, filho/a, sogro/a, genro/nora). Este desconto é aplicado ao segundo elemento e cessa quando o pressuposto de atribuição deixar de se verificar;
5. Qualquer outra ausência não será considerada e é devida a respetiva mensalidade.

CLÁUSULA V
Pagamentos suplementares

1. No caso do primeiro outorgante realizar atividades que careçam de pagamentos suplementares, deve o segundo outorgante ter conhecimento antecipado e autorizar as mesmas, dando o seu aval em documento próprio;
3. Os pagamentos suplementares serão pagos no prazo estipulado no nº 2 da cláusula III.

CLÁUSULA VI
Condições de alteração, suspensão e rescisão de contrato

1. É considerada condição de alteração do contrato a integração noutra resposta social da Instituição;
2. São consideradas condições de suspensão ou rescisão do contrato:
 - a) Não adaptação do utente;
 - b) Insatisfação das necessidades do utente;
 - c) Mudança de residência;
 - d) Incumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA VI
Vigência do contrato

O presente contrato tem início em ____/____/____, vigorando por tempo indeterminado, até que qualquer das partes o denuncie à outra, por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias, caducando, ainda, por falecimento do **segundo outorgante** ou por ser integrado noutra resposta social da Instituição, incompatível com o SAD.

CLÁUSULA VII
Disposições finais

1. O segundo outorgante declara ter tomado conhecimento do conteúdo do Regulamento Interno da resposta social, cuja cópia lhe foi facultada no ato de assinatura do presente contrato;
2. Depois de lido o contrato, ambos concordam com o seu teor e será outorgado em duplicado, sendo o original arquivado no processo individual do utente e o duplicado entregue ao segundo outorgante.

_____, ____ de _____ de 20____

O Primeiro Outorgante _____

O Segundo Outorgante _____

O Terceiro Outorgante _____